ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

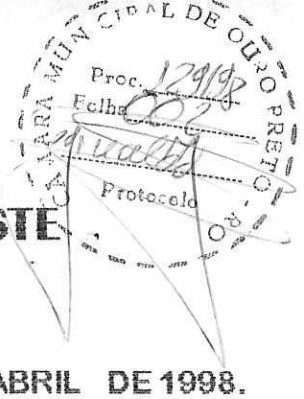

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 079/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1°) O Vereador ou Servidor da Câmara, ou a sua disposição que se deslocarem a outras cidades em objeto de serviço, fará jus a percepção de diária por dia de afastamento destinada a indeniza-los das despesas com alimentação, hospedagem, transporte dentro do Estado e outras de natureza correlatas.

§ 1°) As diárias destinadas a Vereador, serão concedidas pelo Presidente mediante solicitação do interessado com antecedência mínima de três dias úteis na forma do Anexo I desta resolução com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município.

§ 2°) As diárias destinadas a Servidor e aos membros titulares da Mesa Diretora, serão concedidas pelo Presidente mediante designação para tratar de assuntos de interesse da Câmara.

Art. 2°) Os valores das diárias corresponderão aos percentuais fixados no Anexo II desta resolução aplicados sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) vigente na época da concessão, e serão pagas antecipadamente.

§ 1°) No caso de deslocamento para fora do Estado, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) do valor resultante da aplicação deste artigo.

§ 2°) Quando o deslocamento para localidades a menos de 100 (cem) km e que não exigir pernoite, as diárias corresponderão a 30% (Trinta por cento) do valor resultante deste Artigo.

Art. 3°) O documento de concessão de diária deverá constar:

a) nome, cargo, função ou emprego e CPF do tomador;
b) data de saída e chegada;
c) meio de transporte a utilizar;
d) descrição sintética da finalidade da viagem;
e) nome, cargo ou função e assinatura do ordenador de despesa.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 129/98
Folha 003
Protocolo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 079/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998.

Art. 5°) A comprovação far-se-á mediante relatório na forma do Anexo III desta resolução acompanhados de documentos que comprovem a efetiva realização da viagem, tais como:

a) bilhete de passagens;

b) justificativa para utilização de veículo próprio, particular ou oficial na forma ao Anexo IV desta resolução devidamente autorizada pelo ordenador de despesa;

c) ofícios de encaminhamento de documentos;

d) certificado ou declaração de participação em curso, encontro ou seminário.

Art. 6°) A não comprovação de diárias no prazo mencionado no artigo anterior, implicara em tomada de conta pela Assessoria Jurídica após o não atendimento de notificação da Divisão de Contabilidade para fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7°) Está Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Legislativas nº 064/94 de 17 de março de 1994 e 065 de 03 de maio de 1994.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 129/98
Folha 004
Proto clo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

GABINETE Nº /CMOPO EM,—— DE —————— DE 199

Senhor Presidente;

O Vereador (a) que o presente o subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas; vem solicitar de Vossa Excelência, a concessão da (s) diária (s) conforme a seguir:

Ato de Concessão:

Finalidade:

Localidade: Número de Diária ( )

Data Saída / / , Data Chegada / /

Meio de Transporte a Utilizar :

_____
Vereador (a)

..... Em,...../...../.....

Ordenador de Despesa

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

.....

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ANEXO II

TABELA DE DIÁRIA (BASE DE CÁLCULO UPFM)

Presidente	2.000 %
Vereador	1.700 %
Secretário Geral	1.700 %
Assessor Jurídico	1.700 %
Assessor Administrativo e Financeiro	1.700 %
Assessor de Gabinete do Presidente	1.000 %
Assessor de Imprensa	1.000 %
Diretor de Divisão	1.000 %
Chefe de Seção	800 %
Encarregado de Setor	600 %
Demais Categorias	600 %

João Gregório do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 329/98
Folha 06
Protocolo

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:
CARGO:

LOCALIDADES VISITADAS	
ORGÃO / ENTIDADE	**DATA**

ATIVIDADES DESEMPENHADAS:

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Ouro Preto do Oeste, .../...../.....

Assinatura

HOMOLOGADO EM, .../...../.....

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 129/99
Folha 07
Proto clo

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EM VIAGEM

EXMº SR.

DD. PRESIDENTE - ORDENADOR DE DESPESA
NESTA

Tendo em vista a urgência e conveniência na viagem objeto constante da de diária em anexo, para uma melhor comodidade no deslocamento; venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, autorização para utilizar o veículo: placa: modelo: chassis: proprietário:

Ouro Preto do Oeste, de de 199

.....

Autorizo:

Em...../...../.....

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal